

FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À AGRICULTURA TEM REGIMENTO APROVADO

Com a aprovação, ontem, do regimento do Fundo de Assistência Técnica Integral, o secretário Antônio Rodrigues Filho, da Agricultura, complementa mais uma etapa do programa da Pasta da Produção com o objetivo de facilitar, racionalizar e tornar mais eficiente o incentivo ao desenvolvimento da agropecuária paulista, procurado pelo governo do Estado em um plano adequado à total conjuntura nacional.

O alcance da medida faz-se evidente pela simples indicação da finalidade precípua do FATI: prover recursos para a execução e desenvolvimento dos trabalhos de assistência técnica integral à agricultura.

OBJETIVOS

Os recursos do FATI serão aplicados, principalmente, nas seguintes finalidades:
— Fitotecnia, defesa sanitária

vegetal, zootécnica, veterinária, conservação do solo e da água e sócio-economia.

— Produção supletiva de sementes, mudas e outros bens;

— Classificação e inspeção de produtos agrícolas e insumos;

— Comunicação rural, treinamento e planejamento.

Destinam-se, também, os fundos previstos à promoção de cursos e estágios de aperfeiçoamento e treinamento dos técnicos da CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral); ao financiamento da divulgação dos resultados de estudos de interesse à assistência técnica da agricultura, à realização de viagens de estudos ao país e estrangeiro, bem como à participação de técnicos em reuniões, congressos, simpósios, seminários e encontros científicos; e à contratação de técnicos estrangeiros ou nacionais e de outros auxiliares para ampliação dos trabalhos da CATI.

ADMINISTRAÇÃO

A administração do FATI será exercida por um conselho de sete membros, de nomeação do governador e com mandato de três anos, constituído de técnicos da Secretaria da Agricultura e de três representantes de entidades de classe ou científicas, escolhidos de uma lista triplíce, além de um representante da Secretaria da Fazenda.

O mandato será gratuito, embora considerado de serviço público relevante, importando em sua perda o caso de três faltas consecutivas não justificadas ou cuja justificação não for aceita. Há uma reunião ordinária mensal e extraordinárias sempre que julgadas necessárias.

COMPETÊNCIA

Das atribuições do conselho do FATI destacam-se a de disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, promovendo o seu recolhimento ao Banco do Estado; planejar e resolver sobre a aplicação das disponibilidades; autorizar a contratação de técnicos especializados nacionais e estrangeiros, bem como dos auxiliares necessários aos trabalhos em desenvolvimento; acompanhar o andamento dos projetos, exigindo relatórios dos seus responsáveis, cujas cópias serão fornecidas às entidades patrocinadoras, etc.

O regimento do FATI, compreendendo 25 artigos, numerosos itens e parágrafos, fixa, ainda, normas necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wanduick Freitas

Telefones

Rua da Glória, 358

Gerência 278-5886 SERVIÇOS DE ARTES
Redação 278-4096 GRÁFICAS
Revisão 278-5753
Oficina do Rua dos Estudantes, 394
Jornal 278-5688 Chefia 278-3543
Manutenção 278-7142 Oficinas 278-0644

Rua da Moóca, 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria
Publicações — Arquivo
Telefones: 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,30
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 0,35

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS
ANUAL Cr\$ 50,00
SEMESTRAL Cr\$ 25,00

Rua da Moóca, 1921

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acha-se à venda, na IMPRENSA OFICIAL, à Rua da Moóca, 1921, o "Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo" (Consolidação)

EXEMPLAR Cr\$ 0,70

— B-10 —

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI COMPLEMENTAR N.º 21, DE 20 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre a inclusão dos cargos de Assistente e Assistente Técnico nos Anexos do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, alterado pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º, do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de Assistente e Assistente Técnico a que se refere o artigo 10 do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com a redação dada pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, ficam incluídos nos Anexos daquele Decreto-Lei Complementar, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PODER EXECUTIVO

Cargos de Provimento em Comissão e de Direção

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

NOME	Denominação do Cargo	Parte e Tabela	Referência	Denominação do Cargo	Parte e Tabela	Referência
Alda Cesar Biazon	Assistente Técnico	PP-II	41	Secretaria	PP-I	CD-1
Americo Arizza	Assistente Técnico	PP-I	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Ana Maria Azambuja Rolim	Assistente	PP-I	45	Secretaria	PP-I	CE-1
Angelo Mendes de Almeida Netto	Assistente Técnico	PP-II	41	Diretor (Divisão — Nível II)	PP-II	CD-9
Antonieta Cardoso de Camargo Vieira	Assistente Técnico	PP-II	39	Secretaria	PP-I	CD-1
Antonio Augusto Moreira Ferreira	Assistente Técnico	PP-I	53	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Antonio Atalla	Assistente Técnico	TP	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CE-4
Antonio Carlos Zilli	Assistente Técnico	PP-II	71	Assistente Técnico	PS	CD-6
Aristides Fernandes Rosa Filho	Assistente Técnico	PP-I	53	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Aristoteles Ribeiro	Assistente Técnico	PP-I	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Arthur de Oliveira Costa Filho	Assistente	PP-I	43	Secretário	PP-I	CD-1
Carlos Eduardo Curia	Assistente Técnico	PP-I	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Carlos Roberto Nunes	Assistente Técnico	PP-I	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Glovis Gomes Pereira	Assistente Técnico	TP	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Decio Bellegarde Rodrigues	Assistente Técnico	PP-I	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Decio Frugoli	Assistente Técnico	PP-I	53	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Diogenes Vieira Negrão	Assistente Técnico	PP-II	VII	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Elmira Gomes Caselli	Assistente Técnico	PP-II	34	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Ely Bloem de Mello Pati	Assistente Técnico	PP-I	58	Assistente Técnico de Direção III	PP-I	CD-11
Elza de Lima Neves	Assistente	PP-II	36	Diretor (Serviço-Nível II)	PP-II	CD-7
Flávio Arruda Campos Filho	Assistente Técnico	PP-II	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Iracema Boni da Costa	Assistente Técnico	PP-II	71	Assistente	PS	CD-6
Jason Monteiro Galembek	Assistente Técnico	PP-I	53	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Jayme Braga Pires de Almeida	Assistente Técnico	PP-I	53	Assistente Técnico	PS	CD-6
Jayme Pardini Coelli	Assistente Técnico	PP-I	53	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
João Baptista Morello Netto	Assistente Técnico	PP-II	VII	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
João Lino de Camargo	Assistente Técnico	TP	58	Assistente Técnico de Direção III	PP-I	CD-11
João Maccari dos Santos	Assistente Técnico	PP-I	53	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
João Sampaio Meirelles	Assistente Técnico	PP-I	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
José Barçola	Assistente Técnico	TP	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Josephina Silvia Bittencourt de Camargo	Assistente	PP-II	31	Diretor (Divisão — Nível II)	PP-II	CD-9
Lucy Queiroz	Assistente Técnico	PP-II	34	Secretaria	PP-I	CD-1
Luliz Botelho de Macedo Costa	Assistente Técnico	PP-I	34	Diretor (Serviço — Nível I)	PP-II	CD-6
Magdalena Olivastro	Assistente Técnico	TP	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Mário Sampaio de Mello Filho	Assistente Técnico	TP	53	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Mendes Botelho Junqueira Cantaloni	Assistente Técnico	TP	53	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Mirna Cotait	Assistente Técnico	PP-II	31	Diretor de Escola Primária	PP-II	CD-3
Paulo Antonio Gomide Seiffarth	Assistente Técnico	TI	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Paulo Roberto Murray	Assistente Técnico	PP-II	33	Secretário	PP-I	CD-1
Paulo Cintra Camargo	Assistente Técnico	PP-I	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Primavera Collaço Veras	Assistente Técnico	PP-I	58	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Roberto Eugênio Alvares de Lima	Assistente Técnico	PP-I	45	Secretaria	PP-I	CD-1
Rubens Abutara	Assistente Técnico	PP-II	XI	Assistente Técnico de Coordenador	PP-I	CD-12
Ruth Casadei Salles	Assistente Técnico	PP-I	53	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Salm Belfort	Assistente Técnico	PP-I	43	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Sonia Carbone	Assistente Técnico	TP	53	Secretário	PP-I	CD-1
Sylvia Helena Cintra de Arruda	Assistente Técnico	PP-I	41	Assistente da Junta Comercial	PP-I	CD-4
Ubirajara Borges	Assistente Técnico	PP-I	41	Secretaria	PP-I	CD-1
Vilien Brasil	Assistente Técnico	PP-II	XI	Assistente Técnico de Coordenador	PP-I	CD-12
Zelma Franca Pedreschi	Assistente Técnico	PP-I	41	Secretário	PP-I	CD-1
		PP-II	45	Secretaria	PP-I	CD-1